



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo SA/DL nº 100/2023  
Inexigibilidade nº 6/2023**

Tendo em vista que Parecer Jurídico foi recebido nesta data, no Departamento de Licitação, necessário para complementar a instrução da compra por inexigibilidade de licitação e, para fins de atendimento do contido no Art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, comunico a autoridade superior, senhora Prefeita Municipal, a existência de pressupostos de inviabilidade de competição que autoriza a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos referidos insumos, com a publicação da ratificação, como condição para a eficácia do ato.

Monte Alto, 17 de maio de 2023.

**Vanessa Simão Christófar Bastos  
Secretária da Saúde**